



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 1119/2023

Processo Número: **20017/2023** | Data do Protocolo: 30/06/2023 15:32:53

Autoria: **Márcia Lia**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação Agropecuária Barra Grande de Caconde, em Caconde-SP.**





Projeto de Lei

Declara de Utilidade Pública a Associação Agropecuária Barra Grande de Caconde, em Caconde-SP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação Agropecuária Barra Grande de Caconde”, com sede no município de Caconde.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem por objetivo este Projeto de lei aprovar a declaração de utilidade pública da Associação Agropecuária Barra Grande de Caconde, com sede em Caconde.

Inicialmente, cumpre lembrar que a declaração de utilidade pública encontra-se prevista como atribuição exclusiva da Assembleia Legislativa no artigo 24, § 1º, item 4, da Constituição Estadual, e está adstrita às normas fixadas pela Lei nº 2.574, de 4 de dezembro de 1980.

A Associação Agropecuária Barra Grande de Caconde é uma entidade sem fins lucrativos que visa prestar serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização da atividade agropecuária de Caconde.

Os objetivos são alcançados através do trabalho dos produtores rurais do município de Caconde e região.

Com seus estatutos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Cíveis e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Caconde, assim como as atas de eleição de diretoria em vigência, a entidade tem cumprido todos os atos administrativos exigidos pela legislação, nas esferas municipal, estadual e federal.

Mantendo atualizados seus livros fiscais e demais documentos pertinentes, o Conselho demonstra eficácia e idoneidade administrativa no cumprimento de seus objetivos estatutários.

Além disso, consta de seus estatutos que não distribuirá a seus Diretores ou Conselheiros, salários ou vantagens financeiras, sendo vedado aos associados manter relação empregatícia com a Associação.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Márcia Lia - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300038003100370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Márcia Lia** em **30/06/2023 13:41**

Checksum: **3DF89CCEEE62717EADB4E657D1494EBA26000FFFF340C6015925D5F72852A8D4**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300038003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.